



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.700/99

De, 10 de maio de 1.999.

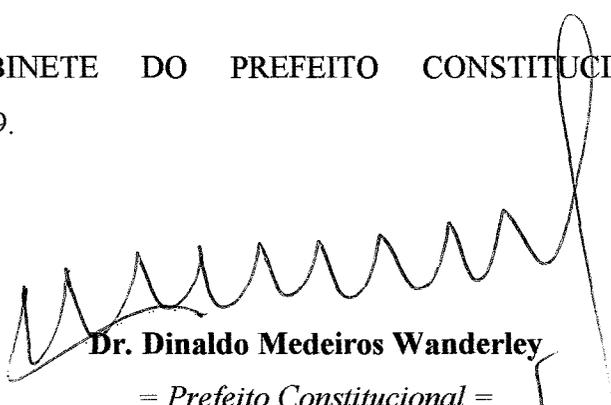
**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO
MÉDICO DO SENHOR JOSIMILSON DE AZEVEDO
BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para tratamento médico do Senhor Josimilson de Azevedo Barbosa, filho de José Vitoriano Barbosa e Marlene de Azevedo Barbosa, R.G. nº 1.480.278-SSP/PB (CID), no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 10 de maio de 1.999.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= *Prefeito Constitucional* =